

e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..A vista do contido no 6056.2020/0004177-8 - LI SHUYI - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..A vista do contido no 6056.2020/0004179-4 - ELISABETE SANTOS RIBEIRO - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..A vista do contido no 6056.2020/0004167-0 - RAIMUNDO MANOEL SOBRINHO - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..A vista do contido no 6056.2020/0004170-0 - PEDRO BEZERRA NETO - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..A vista do contido no 6056.2020/0004172-7 - FAGNER FIGUEIREDO DA SILVA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..A vista do contido no 6056.2020/0004178-6 - RAIMUNDO MA-NOEL SOBRINHO - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..A vista do contido no 6056.2020/0004165-4 - JIANER RUAN - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..A vista do contido no 6056.2020/0004161-1 - LI SHUYI - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..A vista do contido no 6056.2020/0004167-0 - RAIMUNDO MANOEL SOBRINHO - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..A vista do contido no 6056.2020/0004163-8 - CLEBER CLAUDINEI CINTRA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..A vista do contido no 6056.2020/0004173-5 - DANILO DE LU-CENA VIEIRA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..A vista do contido no 6056.2020/0004162-0 - JIANER RUAN - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..A vista do contido no 6056.2020/0004180-8 - ADEILSON MARCAL LOPES - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZA-ÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..

6056.2020/0004191-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO
A empresa ROUPAS ESPECIAIS MAICOL LTDA - EPP CNPJ 12145949000169 teve sua licença deferida.
6056.2020/0004193-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO
A empresa ROUPAS ESPECIAIS MAICOL LTDA - EPP CNPJ 12145949000169 teve sua licença deferida.
6056.2020/0004203-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO
A empresa RESTAURANTE SUSHI PH LTDA CNPJ 32538277000169 teve sua licença deferida.
6056.2020/0004205-7 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO
A empresa RESTAURANTE SUSHI PH LTDA CNPJ 32538277000169 teve sua licença deferida.
6056.2020/0004206-5 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO
A empresa RESTAURANTE SUSHI PH LTDA CNPJ 32538277000169 teve sua licença deferida.

PORTARIA N.º 01/SUB-CS/GAB/2020 - REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES
EDMAR DOURADO DOS SANTOS JUNIOR, respondendo pelo cargo de Subprefeito Capela do Socorro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 13.399/2002 e Portaria Intersecretarial 06 SMPSP/ SGM/2002:
CONSIDERANDO os inúmeros pedidos de uso temporário das áreas publicas, e a necessidade de disciplinar o roteiro de procedi-mentos e a autorizações precárias de uso do espaço publico, para eventos, manifestações Culturais, Sociais, Esportivas e outros com público de até 250 pessoas e acima de 250 pessoas.
CONSIDERANDO a publicação do Decreto 59.283/2020, publicado em DOC 17/03/2020 – Pág. 01, Declarando situação de emergência no Município de São Paulo e que define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavirus.
RESOLVE:
I - REVOGAR todas as autorizações e termos de Ciência abaixo relacionadas, relativas às utilizações de espaços públicos:
AUTORIZAÇÕES PARA USO DE ESPAÇO PÚBLICO:
001/SUB-C/GAB/2020

EVENTO	DATA	RESPONSÁVEL	
9º Aniversário do Curupira Moto Clube	21/03/20	Wallace Gomes de Andrade	
003/SUB-CS/GAB/2020	Projeto Empreendedor Desenvolve Interlagos/ Cidade Dutra	21/03/20; 04 e 18/04/20; 02 e 16/05/20; 06 e 20/06/20; 04, 18/07/20; 01, 15/08/20, 05 e 19/09/20; 03/10/20; 07 e 21/11/20; 05 e 19/12/20 e 10/04/20	Djalma Carlos da Cunha Junior
11/SUB-CS/GAB/20	Encenação da Paixão de Cristo	10/04/20	Padre Moacir Ventura da Silva
13/SUB-CS/GAB/20	Aviva Cidade Ademar	21/03/20	Evandro Bezerra
15/SUB-CS/GAB/20	Rua Sem Wi-Fi	19/04/20	Anderson V. da Costa
16/SUB-CS/GAB/20	Evangeliza Day	04/04/20	Renato Gonçalves
17/SUB-CS/GAB/20	Aula de Dança do Ventre	21/04/20	Sandra S. Silva

TERMOS DE CIÊNCIA:
91/SUB-C/GAB/19 Feirão Arena Motors 05/12/19 a 24/05/20 Luis Carlos Mato
003/SUB-CS/GAB/2020 Copa São Paulo Light de Kart 09 a 12/06/20; 13/06/20; 08 a 11/12/20 e 12/12/20 Thiago Pereira Pinto
008/SUB-CS/GAB/20 Aulas de Pilotagem 28/04/20; 26/05/20; 22 e 30/06/20 e 13/12/20 Roberto Manzini Rezende
12/SUB-CS/GAB/20 Trilha Drive 21/03/20 Eduardo Hatsschbach

II – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

VILA MARIA/VILA GUILHERME

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA ELETRONICO DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2020-2-052
SUBPREFEITURA VILA MARIA-VILA GUILHERME
ENDERECO: RUA GENERAL MENDES, 111
2020-0.003.386-1 LUIZ ANTONIO AGNELLI
DEFERIDO
DEFERIDO, CONFORME LEI N 16.642/17, REGULAMENTA-DA PELO DECRETO N 57.776/17.
2020-0.003.532-5 FERNANDO HENRIQUE SILVA RUANO
DEFERIDO
DEFERIDO, CONFORME LEI N 16.642/17, REGULAMENTA-DA PELO DECRETO N 57.776/17.

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 582
SUBPREFEITURA VILA MARIA / VILA GUILHERME
ENDERECO: R. GERALMER MENDES Nº 111
6058.2019/0002761-8
Despacho deferido
Interessado: ANA FÁTIMA SALLES
Assunto: COMUNICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO
I. DESPACHO
1.No uso das atribuições que me foram conferidas pela legislação em vigor e a vista dos elementos contidos no presente, DEFIRO a comunicação de regularização.
2.Em consequência, CANCELO o AM n. 17-187.004-2 , de acordo com o artigo 1º do Decreto 54.039/13.
II. PROVIDÊNCIAS
1. Publique-se.
2. A CPDU/UNAI para conhecimento e providências.

6056.2020/0004215-4 - Auto de Licença de Funciona-mento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO
A empresa SC COSPLAY FANTASIAS LTDA CNPJ 17848829000222 teve sua licença deferida.
6056.2020/0004216-2 - Auto de Licença de Funciona-mento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO
A empresa SC COSPLAY FANTASIAS LTDA CNPJ 17848829000222 teve sua licença deferida.

CAPELA DO SOCORRO

GABINETE DO SUBPREFEITO

6057.2020/000854-7 -DESPACHO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
1 - À vista dos elementos contidos no presente e, no exercí-cio da atribuição que me confere a Lei Municipal n.º 13.399/02, Artigo 9º, § XX, AUTORIZO a abertura do certame licitatório na modalidade “Pregão Eletrônico”, do tipo “menor preço do item”, nº 09/SUBCS/2020, para a Contratação de empresa especializada para Fornecimento de Grama Esmeralda para a utilização em áreas municipais na circunscrição da Subprefeitura Capela do Socorro.
2 - Com fundamento na Lei Municipal nº 13.278 de 07 de janeiro de 2002, no Decreto Municipal nº 44.279, de 24 de dezembro de 2003, Decreto nº 46.662, de 24 de novembro de 2005 e nas Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
3 - Fica designada para condução do certame a Comissão Permanente de Licitação instituída através da Portaria nº04/ SUB-CS/GAB/2019.
6057.2020/0000855-5 - Despacho de Abertura de Licitação
1 - À vista dos elementos contidos no presente e, no exercí-cio da atribuição que me confere a Lei Municipal n.º 13.399/02, Artigo 9º, § XX, AUTORIZO a abertura do certame licitatório na modalidade “Pregão Eletrônico”, do tipo “menor preço do item”, nº 08/SUB-CS/2020, para a Contratação de empresa especializada para Fornecimento de Aparelhos de Ginástica para a Terceira Idade, para a utilização em áreas municipais na circunscrição da Subprefeitura Capela do Socorro.
2 - Com fundamento na Lei Municipal nº 13.278 de 07 de janeiro de 2002, no Decreto Municipal nº 44.279, de 24 de dezembro de 2003, Decreto nº 46.662, de 24 de novembro de 2005 e nas Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
3 - Fica designada para condução do certame a Comissão Permanente de Licitação instituída através da Portaria nº04/ SUB-CS/GAB/2019.
6057.2020/0000842-3 -Despacho de Abertura de Licitação
1 - À vista dos elementos contidos no presente e, no exercí-cio da atribuição que me confere a Lei Municipal n.º 13.399/02, Artigo 9º, § XX, AUTORIZO a abertura do certame licitatório na modalidade “Pregão Eletrônico”, do tipo “menor preço do item”, nº 07/SUBCS/2020, para a Contratação de Empresa especializada para Fornecimento de Bancos de concreto aparente e Jogos de mesa em concreto redonda para a utilização em áreas municipais na circunscrição da Subprefeitura Capela do Socorro.
2 - Com fundamento na Lei Municipal nº 13.278 de 07 de janeiro de 2002, no Decreto Municipal nº 44.279, de 24 de dezembro de 2003, Decreto nº 46.662, de 24 de novembro de 2005 e nas Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
3 - Fica designada para condução do certame a Comissão Permanente de Licitação instituída através da Portaria nº04/ SUB-CS/GAB/2019.

6058.2020/0000791-0 - Auto de Licença de Funciona-mento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO
A empresa G. GHANOUR COMIDA ARABE CNPJ 25362367000186 teve sua licença deferida.
6058.2020/0000792-9 - Auto de Licença de Funciona-mento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO
A empresa G. GHANOUR COMIDA ARABE CNPJ 25362367000186 teve sua licença deferida.

VILA MARIANA

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2020-2-052
SUBPREFEITURA VILA MARIANA
ENDERECO: RUA JOSE DE MAGALHAES, N 500
2020-0.003.933-9 PATRICIA TORRENTE CAMARGO
DEFERIDO
DEFERIDO, CONFORME LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 57.776/17.
2020-0.003.934-7 PATRICIA TORRENTE CAMARGO
DEFERIDO
DEFERIDO, CONFORME LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 57.776/17.
2020-0.003.935-5 PATRICIA TORRENTE CAMARGO
DEFERIDO
DEFERIDO, CONFORME LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 57.776/17.
2020-0.003.970-3 CLAUDIO ZARZUR
DEFERIDO
DEFERIDOCONFORME LEI 16.642/17 REGULAMENTADA PELO DECRETO 57.776/ 17 EDECRETO 53.289/12 ALTERADO PELO DECRETO 54.787/14
PROCESSOS DA UNIDADE SUB-VM/G
2017-0.186.649-4 JOSE FERREIRA DE MACEDO FILHO INDEFERIDO
A VISTA DOS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2017-0.186.649-4, EM ESPECIAL A MANI-FESTACAO DA SUPERVISAO DE PLANEJAMENTO URBANO, DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO(FLS. 41) DESTA SUBPREFEITURA. INDEFIRO A SOLICI-TACAO DE INSTLCO DE PARKLET, NA ALAMEDA DOS JURUPIS, ALTURA DO NUMERAL 1402, FACE O NAO ATENDIMENTO DOM COMUNIQUE-SE NO PRAZO LEGAL.

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 582
SUBPREFEITURA VILA MARIANA
ENDERECO: RUA JOSÉ DE MAGALHÃES, 500
6059.2020/0002261-3 - Auto de Licença de Funciona-mento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO
A empresa MGW SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA CNPJ 14131462000152 teve sua licença deferida.
6059.2020/0002262-1 - Auto de Licença de Funciona-mento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO
A empresa MGW SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA CNPJ 14131462000152 teve sua licença deferida.
6059.2020/0002263-0 - Auto de Licença de Funciona-mento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO
A empresa MGW SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA CNPJ 14131462000152 teve sua licença deferida.
A vista do contido no 6059.2020/0002250-8 - JOSEMAR VICTOR ARAUJO - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..A vista do contido no 6059.2020/0002252-4 - MARLLON EVANGELISTA SUASSUNA MAIA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..A vista do contido no 6059.2020/0002255-9 - LUIZ ALVES DE SOUSA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..A vista do contido no 6059.2020/0002256-7 - JOSE HILDO LIMA MONTEIRO - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..A vista do contido no 6059.2020/0002251-6 - ANTONIO FERNANDO LIMA DE SOUZA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..A vista do contido no 6059.2020/0002257-5 - JOSE ILTON ABRAN-TES - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..A vista do contido no 6059.2020/0002258-3 - JOSE MARIA DA SILVA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..A vista do contido no 6059.2020/0002254-0 - DENISE DE FATIMA PE-REIRA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..A vista do contido no 6059.2020/0002259-1 - JOSE DOMIN-GOS DOS SANTOS - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..**6059.2020/0002284-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**
DEFERIDO
A empresa TATIANA BERTA OTERO PSICOLOGIA CNPJ 36724469000110 teve sua licença deferida.

COORDENADORIA DE PROJETOS E OBRAS NOVAS

RET-RAT
A vista dos elementos constante do presente. RETIFICO O DESPACHO PUBLICADO NO D.O.C. EM 17/03/2020 na página 12. Referente à solicitação de Certificado de Conclusão de Obra. Emitido CCO nº 021/2020/CPO/CONC/SUB-VM. Certificando-se o que constar pagos os preços públicos devidos. DESPACHO: ONDE SE LÊ: "2017-0.217.183-4" LEIA- SE: 2014-0.217.183-4. Os demais itens permanecem inalterados.
A vista dos elementos constante do presente. RETIFICO O DESPACHO PUBLICADO NO D.O.C. EM 17/03/2020 na página 12. Referente à solicitação de Certificado de Conclusão de Obra. Emitido CCO nº 033/2020/CPO/CONC/SUB-VM. Certificando-se o que constar pagos os preços públicos devidos. DESPACHO: ONDE SE LÊ: "2009-0.115.895-64" LEIA- SE: 2009-0.115.895-4. Os demais itens permanecem inalterados.

VILA PRUDENTE

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 582
SUBPREFEITURA DA VILA PRUDENTE
ENDERECO: AVENIDA DO ORATÓRIO, 172
PROCESSO SEI : 6060.2020/0000557-9
INTERESSADO : GUILHERME MONI DOS REIS
ASSUNTO: CERTIDÃO
OBJETO: CERTIDÃO DE MULTAS
DESPACHO:
1 - Considerando os elementos constantes no presente, em especial a manifestação da Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, DEFIRO o pedido de certidão de débito, referente a multas administrativas lavradas pela Subprefeitura de Vila Prudente, conforme minuta de fls.026656614 ,nos termos da Lei 14.141/06.

6060.2020/0000739-3 - Solicitação de Rebaixamento de Guia
Despacho deferido
Interessados: ALAIDE DE SALVI GASPAROTTI
DEFERIDO O PEDIDO INICIAL PARA PARA EXECUÇÃO (3 METROS) DE REBAIXAMENTO DE GUIAS, NOS TERMOS DOS ART. Nº 10 DO DECRETO 58.611/2019 , O VALOR DEVIDO, COM BASE NOS PREÇOS FIXADOS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 59.160, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019 PARA REBAIXAMENTO DE GUIAS É R\$ 18,00 MAIS O VALOR DA GUIA ESTIPULADO NA TABELA DE CUSTOS UNITÁRIOS DE INFRAESTRUTURA VIGENTE - SIURB DE JULHO/2019 (ITEM 17-02-50: R\$ 61,96/M), TOTALIZANDO, R\$ 203,88 (duzentos e três reais e oitenta e oito centavos)
LOCAL: RUA IAGUARÁ, 753- VILA ALPINA
6060.2020/0000806-3 - Auto de Licença de Funciona-mento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO
A empresa JM PRIME COMERCIO E IMPORTACAO DE PRO-DUTOS MEDICOS E HOSPITAL CNPJ 31049264000163 teve sua licença deferida.
6060.2020/0000807-1 - Auto de Licença de Funciona-mento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO
A empresa MAXI SAO LUCAS LAUDOS E VISTORIAS LTDA CNPJ 23758706000112 teve sua licença deferida.

SAPOEMBA

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2020-2-052
SUBPREFEITURA DE SAPOEMBA
ENDERECO: AVENIDA SAPOEMBA, 9064
PROCESSOS DA UNIDADE PR-SB/PE
2020-0.003.927-4 VALDINEI APARECIDO BERALDO
DEFERIDO
DEFERIDO, CONFORME LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 57.776/17.

CULTURA

CENTRO CULTURAL DA CIDADE DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 08/2020
Publicada por omissão no DOC de 13 de março de 2020
O Gestor local do Centro Cultural da Cidade de São Paulo, com fundamento no Decreto Municipal nº 59.160/2019, que fixa os preços dos serviços prestados pelas unidades da Pre-feitura do Município de São Paulo, à vista dos elementos constan-tes no processo administrativo nº 6025.2020/0002563-3 e Parecer 025921061, nos termos dos itens 6.1.1.2.1, 6.1.1.4.1, 6.1.1.5.1 e 6.1.1.6.1 das Disposições Gerais e item 5.5 das "Observações Gerais", do referido Decreto.
RESOLVE:
1. Autorizar a cessão não onerosa da Sala Jardel Filho, de 13 a 15 de março, a partir das 19h, para apresentação do Espetáculo " Burguerz", do Espaço Cênico Ademar Guerra, de 13 a 14 de março, a partir das 21h, para a apresentação do Espetáculo "Para Frente o Pior", da Sala Tarsila do Amaral, de 05 a 15 de março, para realização do "laboratório de criação e experimentação Cênica teatro urgente encontro agonizante", da Sala de Ensaios 1, de 16 de fevereiro a 08 de março, para residência artística olho no olho: "Quem consegue ser visível na São Paulo de Hoje?", da Sala de Ensaios 1, no dia 10 de mar-ço, para realização da oficina: Sob os escombros: Introdução ao material de "Multidão", da Sala de Ensaios 2, no dia 10 de mar-ço, para realização da performance " Amamenta-se Zeus leite de picadura zangão não faz mel, mas também não mama", do Piso Expositivo Caio Graco, no dia 08 de março, para realização da Performance Quarantine, da Sala Adoniran Barbosa de 10 a 15 de março para realização de palestra, rodas de conversa, encontros pedagógicos, debates e apresentações, que fazem parte da 7ª Mostra Internacional de Teatro, à ASSOCIAÇÃO OLHARES - INSTITUTO CULTURAL, inscrita no CNPJ sob nº 12.521.546/0001-77, representada legalmente por Guilherme Perpétuo Marques, inscrito no CPF/MF sob nº 404.426.286-04, de acordo com a proposta 025920838.
2. O cessionário deverá observar e cumprir as normas inter-nas para disponibilização do uso do espaço.
3. O cessionário não poderá utilizar os espaços para fina-lidade diversa da prevista nesta Portaria, bem como ceder sua área, no todo ou em parte, a terceiros estranhos ao evento.
4. As atividades desenvolvidas pelo cessionário serão de sua exclusiva responsabilidade, devendo arcar com eventuais prejuízos que vier a causar ao patrimônio público e a terceiros, eximindo o Município de São Paulo de qualquer responsabili-da neste sentido.
5. O cessionário se responsabiliza pela integridade e con-servação do equipamento público, bem como pela realização do evento nos termos de sua proposta.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 13, DE 19 DE MARÇO DE 2020
6016.2020/0023705-4
ESTABELECE MEDIDAS TRANSITÓRIAS E AN-TECIPA O PERÍODO DE RECESSO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE DIRETA E PARCEIRA EM RAZÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais e,
CONSIDERANDO,
- o estabelecido no Decreto nº 59.283, de 16/03/2020, republicado em 19/03/2020, que declara situação de emergên-cia no Município de São Paulo e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavirus;
- o estabelecido no Decreto nº 45.323, de 24/09/2004, que dispõe sobre a jornada de trabalho da servidora para amena-tação de seu filho;
- a Instrução Normativa SME nº 38, de 22/11/19, que dis-põe sobre as diretrizes para a elaboração do CALENDÁRIO DE ATIVIDADES – 2020 nas Unidades de Educação Infantil, de Ensi-no Fundamental, de Ensino Fundamental e Médio, de Educação de Jovens e Adultos e das Escolas Municipais de Educação Bilingue para Surdos da Rede Municipal de Ensino;
- a Instrução Normativa SME nº 39, de 22/11/19, que dis-põe sobre a elaboração do Plano de Trabalho e do Calendário de Atividades dos Centros de Educação Infantil/Creches da Rede Parceira, para o ano de 2020;
- a Instrução Normativa SME nº 12, de 18/03/2020, que estabelece critérios para atendimento às crianças matriculadas nas Unidades de Educação Infantil da Rede Direta e da Rede Parceira cujos pais ou responsáveis atuam nas áreas da saú-

de, segurança, assistência social e serviço funerário durante a situação de emergência declarada por meio do Decreto nº 59.283/2020;

- a Portaria nº 24/SG/2020, que dispõe sobre orientações gerais acerca do regime de teletrabalho preconizado pelo Decreto nº 59.283, de 16 de março de 2020, sua instituição na Secretaria Municipal de Gestão e reorganização da jornada diária no regime presencial durante o período de emergência, objetivando o enfrentamento da pandemia do coronavírus;

- a necessidade de preservar a saúde dos estudantes matriculados nas Unidades Educacionais da Rede Municipal Direta e Parceira, bem como dos profissionais de educação;

- a necessidade de evitar possíveis acometimentos que venham causar danos à saúde dos estudantes;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer medidas transitórias visando prevenir ou reduzir os riscos de infecção, pelo coronavírus, aos estudantes matriculados nas Unidades Educacionais da Rede Municipal Direta e Parceira, aos profissionais de educação e demais pessoas que trabalham ou frequentam os espaços sob gestão da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Não serão computadas as ausências dos estudantes no período compreendido entre 16 e 20/03/2020, destinado à realização de atividades de orientação, medidas básicas de higiene, de prevenção e de preservação à saúde.

Art. 3º O período de recesso escolar, previsto nas Instruções Normativas SME nº 38/19 e 39/19, fica antecipado para 23/03 a 09/04/2020, para estudantes, professores, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Auxiliares de Vida Escolar e Instrutores e Intérpretes de LIBRAS.

§ 1º As disposições do caput não se aplicam às Unidades Educacionais que serão definidas como Polo de Atendimento, conforme previsto na IN SME nº 12/2020.

§ 2º Após o período de recesso escolar, o retorno dos estudantes e servidores às atividades educacionais fica condicionado à suspensão da situação de emergência declarada por meio do Decreto nº 59.283/2020.

Art. 4º Não haverá atendimento presencial ao público nas Unidades Educacionais durante o período de recesso escolar descrito no artigo anterior.

§ 1º O atendimento ao público se dará por meio telefônico ou eletrônico, das 10h00 às 16h00.

§ 2º O horário de funcionamento poderá sofrer alteração por solicitação da Secretaria Municipal de Educação e/ou Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Caberá à Chefia Imediata das Unidades Educacionais organizar o horário de trabalho da Equipe Gestora e de Apoio à Educação.

§ 1º Excetuem-se do disposto no caput os servidores que se enquadram no inciso III do Artigo 6º do Decreto nº 59.283/2020.

§ 2º A Chefia Imediata poderá adotar para os servidores o regime de teletrabalho previsto nos artigos 7º e 8º do Decreto nº 59.283/2020 e Portaria nº 24/SG/2020, garantindo a permanência de, no mínimo, de dois servidores nas Unidades Educacionais durante todo o período de funcionamento descrito no artigo 4º, § 1º.

§ 3º Os servidores em regime de teletrabalho deverão permanecer à disposição da Administração Pública Municipal durante o horário de expediente, de acordo com a jornada normal de trabalho, mantendo os dados para contato atualizados.

Art. 6º Os Órgãos Centrais e Regionais da Secretaria Municipal de Educação – SME, os Centros Educacionais Unificados – CEUs, a UniCEU e o Centro Municipal de Capacitação e Treinamento – CMCT funcionarão até às 19h00, ficando vedada a redução da jornada de trabalho dos servidores em exercício.

Parágrafo único. A partir de 21/03/2020 ficam suspensas todas as atividades internas e externas dos CEUs, destinadas aos usuários, inclusive as programadas ao ar livre, devendo os equipamentos permanecerem fechados ao público.

Art. 7º A Chefia Imediata poderá adotar para os servidores que atuam nos locais mencionados no artigo anterior o regime de teletrabalho, nos termos dos artigos 7º e 8º do Decreto nº 59.283/2020 e Portaria nº 24/SG/2020.

Parágrafo único. O servidor em regime de teletrabalho deverá permanecer à disposição da Administração Pública Municipal durante o horário de expediente, mantendo os dados para contato atualizados, podendo ser convocado para a realização de atividades presenciais, conforme necessidade de serviço ou a critério da Chefia Imediata.

Art. 8º Caberá às Coordenadorias da Secretaria Municipal de Educação e Diretorias Regionais Educação, além da adoção das medidas constantes no artigo 12 do Decreto nº 59.283, de 16/03/2020, suspender:

I - a realização de reuniões presenciais de grupos de trabalho e comissões, devendo ser utilizada preferencialmente a forma de teleconferência ou outro meio eletrônico;

II - as atividades externas dos servidores, tais como cursos, palestras, eventos e outros, priorizando a utilização de meios eletrônicos, restringindo-se ao estritamente indispensável;

III - a realização de viagens a trabalho;

IV - a concessão e afastamentos nos termos do Decreto nº 48.743/07;

V - o atendimento presencial ao público externo com demandas que possam ser respondidas por meio eletrônico ou telefônico.

Art. 9º A chefia imediata, mediante avaliação, deverá deferir aos servidores férias acumuladas ou antecipar as férias programadas, priorizando aqueles que se enquadram nas situações previstas no inciso III do artigo 6º do Decreto nº 59.283/2020, desde que não haja prejuízo aos serviços da Unidade.

Art. 10. Caberá às Chefias Imediatas oferecer aos servidores quaisquer esclarecimentos necessários à plena compreensão do conteúdo do Decreto nº 59.283/2020 e da presente Instrução Normativa a todos os servidores em exercício nas Unidades da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11. Os Centros de Educação Infantil da Rede Parceira deverão atender ao disposto no artigo 3º desta IN.

Parágrafo único. A equipe administrativa deverá permanecer à disposição da Administração Pública Municipal durante o horário de expediente, de acordo com a jornada normal de trabalho, mantendo os dados para contato atualizados, podendo ser convocado para a realização de atividades presenciais, conforme necessidade de serviço ou a critério da Chefia Imediata.

Art. 12. As Organizações Parceiras de Educação Especial deverão atender ao disposto no Artigo 3º desta IN.

Art. 13. Recomenda-se às Unidades Educacionais Privadas/Particulares de Educação Infantil a adoção da organização proposta nesta Instrução Normativa.

Art. 14. Caberá a SME a edição de normas complementares com vistas ao cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos.

Art. 15. Os casos excepcionais ou omissos serão resolvidos pela SME.

Art. 16. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

6016.2020/0020838-0 - PORTARIA Nº 025 DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Em atendimento a a ESTIMATIVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL ETÍLICO (ESPUMA) 1000ml COM DISPENSER a Diretoria Regional de Educação Jaçanã Tremembé publica o nomes dos dois responsáveis da DRE JT e de cada Unidade Educacional, pelo recebimento e conferência do ÁLCOOL ETÍLICO (ESPUMA).

UNIDADE EDUCACIONAL	TITULAR	SUPLENTE
CEI Adelaide Lopes Rodrigues	Denise Ramos Rodrigues - 686.525.9/1	Ada Fátima de Pina Botaro – 719.828.1/1
CEI Anita Castaldi Zampirolo	Noéllia Shirley dos Anjos Luchesi – 555.052.0	Sulema Dias dos C. Almeida 740.268.6
CEI Cantidônio Nogueira Sampaio	Clorinda Falconi R.F: 713.453.3/1	Roseli Aparecida Rosa R.F: 628.757.3/3
CEI Célia Regina Kuhl	Vanessa Pereira de Jesus Garcia - R.F. 7458975/1	Maria Iete de Oliveira Costa - R.F. 7331517/1
CEU CEI Jaçanã	Sandy Katherine Weiss de Almeida R.F. 809.320.2/1	Abelania Cavalcante Nunes R.F. 733.718.3/1
CEI Cidade Nv. Pq. Novo Mundo	ROBERTA TAVARES, RF: 729.821.8/2	MARCELO ERNANI LACAILLE DIAS, RF: 733.541.5/2
CEI Ermano Marchetti, Ver.	Kelly Aparecida de Souto Ferreira RF 805.529-7/1	FYABO Lopes Mastrocolo - RF 775.917-7/1
CEI Femão Dias	JANNAINA HELENA DE LIMA SANTOS RF: 727.471.8/1	THAGIO HIDEO ISODA RF: 733.177.1/1
CEI Francisco Marcondes de Ol.	Cristiana Vieira de Santana Alonso – 782.538.2	Luana Natalia Moraes Montavani – 799.279.3

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO IPIRANGA

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES NO DOC DE 17/03/2020 PÁGINA 12.

6016.2020/0013030-6 - PORTARIA Nº 36, DE 13 DE MARÇO DE 2020

A Diretora Regional de Educação Ipiranga, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581, de 17/04/18, com fundamento na Resolução CME nº 01/18, na Instrução Normativa nº 09/19 e do que consta no SEI 6016.2020/0013030-6, expede a presente Portaria:

Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento do CEI RECANTO DO PEQUENINO, localizado na Rua Professor Roberto Mange, 91, Vila Santo Estéfano, São Paulo – SP, mantido pela ASSOCIAÇÃO DEHONIANA BRASIL MERIDIONAL - ADBM, CNPJ 04.730.949.0001-06, com a finalidade de atender crianças da Faixa Etária da Educação Infantil definida no plano de trabalho da instituição previamente aprovado.

Art. 2º. A autorização de que trata o artigo anterior, encontra-se na conformidade do disposto na Instrução Normativa nº 9/19 e respaldada na documentação constante do SEI 6016.2017/0049801-4

Art. 3º. Esta Diretoria Regional de Educação ficará responsável pela supervisão e qualquer demanda relativa à autorização de funcionamento da instituição

Art. 4º. Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e as demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 5º. O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria pelo mantenedor importará nos procedimentos previstos no art. 36 da Resolução CME nº 01/18.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

PORTARIA Nº 37, DE 13 DE MARÇO DE 2020

A Diretora Regional de Educação Ipiranga, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581, de 17/04/18, com fundamento na Deliberação CME nº 03/97 e Indicação CME nº 04/97, expede a presente Portaria:

Art. 1º. Fica aprovado o Regimento Escolar do CEI RECANTO DO PEQUENINO, localizado na Rua Professor Roberto Mange, 91, Vila Santo Estéfano, São Paulo – SP, mantido pela ASSOCIAÇÃO DEHONIANA BRASIL MERIDIONAL - ADBM, CNPJ 04.730.949.0001-06, autorizada pela Portaria nº 36 de 13/03/2020.

Art. 2º. A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

6016.2020/0016390-5 - PORTARIA Nº 38, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

A Diretora Regional de Educação Ipiranga, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581, de 17/04/18, com fundamento na Resolução CME nº 01/18, na Instrução Normativa nº 09/19 e do que consta no SEI 6016.2020/0016390-5, expede a presente Portaria:

Art. 1º. Fica autorizado, em caráter provisório, nos termos do inciso II do § 2º do art. 27 da Resolução CME nº 01/18, na Instrução Normativa nº 09/19 o funcionamento do CEI CASA DA CRIANÇA DE VILA MARIANA, localizado na Rua Ambrosina de Macedo, 194 – Vila Mariana , São Paulo – SP, mantido pela ASSOCIAÇÃO DEHONIANA BRASIL MERIDIONAL - ADBM, CNPJ 04.730.949.0001-06, com a finalidade de atender crianças da Faixa Etária da Educação Infantil definida no plano de trabalho da instituição previamente aprovado.

Art. 2º. A autorização de que trata o artigo anterior, encontra-se na conformidade do disposto na Instrução Normativa nº 9/19 e respaldada na documentação constante do SEI 6016.2017/0049756-5

Art. 3º. Esta Diretoria Regional de Educação ficará responsável pela supervisão e qualquer demanda relativa à autorização de funcionamento da instituição

Art. 4º. Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e as demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 5º. O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria pelo mantenedor importará nos procedimentos previstos no art. 36 da Resolução CME nº 01/18.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

PORTARIA Nº 39, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

A Diretora Regional de Educação Ipiranga, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581, de 17/04/18, com fundamento na Deliberação CME nº 03/97 e Indicação CME nº 04/97, expede a presente Portaria:

Art. 1º. Fica aprovado o Regimento Escolar do CEI CASA DA CRIANÇA DE VILA MARIANA, localizado na Rua Ambrosina de Macedo, 194 – Vila Mariana , São Paulo – SP, mantido pela ASSOCIAÇÃO DEHONIANA BRASIL MERIDIONAL - ADBM, CNPJ 04.730.949.0001-06, autorizada pela Portaria nº 38 de 16/03/2020.

Art. 2º. A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JAÇANÃ / TREMEMBÉ

6016.2019/0063851-0 - PORTARIA Nº 023, DE 13 DE MARÇO DE 2020

O Diretor Regional de Educação de Jaçanã Tremembé, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de finalizar os trabalhos da Comissão de Apuração Preliminar, instituída pela Portaria nº 101, de 08/10/2019, publicada no DOC de 12/10/2019, página 19 e portaria de 07, de 27/02/2020, publicada no DOC de 29/02/2020 pág. 31 referente ao P.A. nº 6016.2019/0063851-0,

RESOLVE:

I - Excluir da citada Comissão o servidor MARCOS GANZE-LI, RF: 501.105.1/2

II- Incluir na Comissão citada a servidora CLÁUDIA D'ALEVEDO DOS REIS, RF: 620.674.3/3.

III- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CEI Jardim das Pedras

CEI Jardim Japão

CEI Wilson D'Ângelo Braz (antigo Jardim Maninos)

JCEI oaquim Thomé Filho, Ver.

CEI Lauzane Paulista

CEI Madre Cristina

CEI Maria Auxiliadora da Silva

CEI Maria Henriqueta Catite

CEI Mário da Costa Barbosa

CEI Parque Casa de Pedra

CEI Parque Edu Chaves

CEI Parque Novo Mundo

CEI Vila Basíleia

CEI Vila Constança

CEI Vila Gustavo

EMEI Ana Neri

EMEI Anchieta, Padre

EMEI Arthur Etzel

EMEI Carlos Gomes

EMEI Celso de Souza Oliveira

CEU EMEI Jaçanã

EMEI Cidade Fernão Dias

EMEI Cleide Moreira

EMEI Dina Kutner de Souza – Dina Sfat

EMEI Edalzir Sampaio Liporoni

EMEI Edu Chaves, Aviador

EMEI Eduardo Carlos Pereira

EMEI Enio Correa

EMEI Eudóxia de Barros

EMEI Fernando Camargo Soares

EMEI Flávio Império

EMEI Gina de Martino

EMEI Itallo Betarello

EMEI Jânio Quadros, Presidente

EMEI Jonise Máximo da Fonseca

EMEI José Augusto Cesar

EMEI Bonifácio de Andrada e Silva

EMEI José Joaquim da Silva

EMEI Laura Furtas Le Sueuer

EMEI Lourenço Filho, Profº

EMEI Luis Gama

EMEI Margaretth de F. M. de Azevedo

EMEI Maria Isabel P.A. Ribeiro

EMEI Maria Yolanda de S. P. Hahme

EMEI Marina N. de S. Martins

EMEI Nove de Julho

EMEI Otília de Jesus Pires

EMEI Pedro Álvares Cabral Moraes

EMEI Sava Popovic

EMEI Taufik Daud Kurban

EMEI Vera Annoni Scalquetti, Profº

EMEI Walfrido de Carvalho, Cel.

EMEI Yukio Ozaki

EMEF Adolpho Otto de Laet

EMEF Alberto Santos Dumont

EMEF Antonio Sant Anna Galvão, Frei

EMEF Ary Gomes, Cel.

EMEF Célia Regina Lekevicius Consolin

CEU EMEF Jaçanã

EMEF Edson Rodrigues

Enéas de Carvalho Aguiar

EMEF Esmeralda Salles Pereira Ramos

EMEF Franklyn Augusto de M. Campos

EMEF Gastão Moutinho, Comandante

EMEF Helena Lombardi Braga

EMEF Hélio Franco Chaves

EMEF Hipólito José da Costa

EMEF Jardim Fontalis

EMEF João Domingues Sampaio

EMEF João Ramos Pernambuco

EMEF Júlio Marcondes Salgado

EMEF Lourenço Filho

EMEF Marcos Mello

EMEF Maria Helena Faria Lima

EMEF Martin Francisco R de Andrada

EMEF Máximo de Moura Santos

EMEF Nilce Cruz Figueiredo

EMEF Noé de Azevedo

EMEF Octávio Pereira Lopes

EMEF Oliva Irene Bayrelein Silva

EMEF Paulo Carneiro Thomaz Alves

EMEF Pedro I, Dom

EMEF Raul de Leoni

EMEF Rodrigues Alves

EMEF Romão Gomes, Coronel

EMEF Rondon, Marechal

EMEF Ruy Barbosa

EMEF Shirley Guio, Profº

EMEF Tamandaré, Alm.

CEU GESTÃO

EMEFM Antonio Sampaio, Vereador

EMEFM Derville Allegretti

EMEBS Lucie Bray, Madre

CIEJA Santana Tucuruvi

CIEJA Vila Maria/ Vila Guilherme (Sabrina)

Maria Angélica Gonçalves Miguel- 796.670.9

Adriana Salete de Oliveira – 772.770.2

Jose Mario Pinto 686.970.0

Melisa Pinheiro Bianchi RF 7506716

Adriana Santos V. de Oliveira - RF: 687.284.1

Simone Schmidt 745.078.8

Meire Antonia Vitorino 638.831.1

Katia Regina da Silva Oliveira – 743.750.1

Elvira Maria Augusto - 6706665

Keila Cristina Castelhamo Antoniolli 804.351.4

Luana Stahelin Silva 772.869.7

Adriana Cardelli 745.613.1

Dóris Casella – 692.671.1

Maria Elisa Novoa Dobarco Raposeiras - RF: 692.691.6/1

Maria Cecilia Amaral de Rosa, RF5303991

Andressa Gimenez Moscopf

Flávia Silva Lopes – 795.508.1

DEBORA DA SILVA TEODORO RF 5213797/2

Nair Justina de Oliveira

Lailson Ribeiro Costa - RF 818.415.1/1

Priscila Rodrigues Ferreira RF; 799.979.8

Claudia Cristina Vieira Valerio – 676.902.1

ANA CLAUDIA BUSSANELI - RF 791.852.6 -

Vanía Aparecida de Souza – 721.836.2

Kamila Gomes Fonseca – 813.015.9

Cristina Cecilia de Lima Silva – 723.627.1

Silvio César da Silva – 721.409.0

Elaine dos Reis Nunes – 724.249.2

Honoraria da Silva Costa RF 715.621.9/2

Sílvia Laiz Ribeiro 587.648.6

Maria Batista de Souza – 739.060.2

Alzir De Souza Baptista Aguiar – 676.922.5

Maria Fernanda Gonçalves do Vale – 576.358.

Elisabeth Maria Perini – 622.061.4

Ana Paula Lupetti - 780.925.5

Cristina Pereira Pazero – 691.095.5

Luciane de Marchi - RF: 6763618/1

Renata Evmar Pereira Gomes – 638.982.1

Aless